



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.454, de 10 de fevereiro de 2022.

*“Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, para os fins que especifica.”*

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.631, de 10 de fevereiro de 2022, Resolve baixar o seguinte

## DECRETO:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.887.383,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

<b>02-Poder Executivo</b>		
<b>02.03-Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.0006 2.014 – Bloco Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único</b>		
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica	Fonte 05-Federal – Ficha 060	14.045,67
<b>08.244.0006 2.015 – Bloco da Gestão SUAS-FNAS</b>		
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica	Fonte 05-Federal – Ficha 064	14.158,11
<b>08.244.0006 2016 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS</b>		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal – Ficha 065	8.869,37
<b>02.05-Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0009 2022 – Manutenção do Programa Qualis Mais</b>		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 02-Estado – Ficha 085	75.653,05
<b>10.301.0009 2019 – Manutenção do Bloco Atenção Básica</b>		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal – Ficha 080	286.045,66
<b>02.06-Educação Básica</b>		
<b>12.362.0003 2031 – Manutenção do Ensino Médio-Transporte</b>		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 02-Estado – Ficha 122	96.173,92
<b>12.306.0003 2038-Manutenção da Central de Alimentação</b>		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal – Ficha 174	192.437,96

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

<b>02.12-Saneamento</b>		
<b>17.512.0004 2.045-Manutenção do Saneamento Básico</b>		
3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01-Tesouro – Ficha 214	1.200,000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>1.887.383,74</b>

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recursos (01-Tesouro, 02- Estado e 05-Federal), do exercício anterior (2021), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 10 de fevereiro de 2022; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

**Luís Henrique Garcia**  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**